



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Gabinete Vereador Moacir Júnior

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa Municipal Bolsa Atleta no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal Bolsa Atleta, com a finalidade de incentivar, valorizar e apoiar atletas do município, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e da cidadania.

Art. 2º. O Programa Municipal Bolsa Atleta tem como objetivos:

- I – fomentar a prática esportiva e o esporte de rendimento;
- II – apoiar atletas que representem o Município de Rio Branco em competições oficiais;
- III – promover a inclusão social por meio do esporte;
- IV – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte.

Art. 3º. Poderão ser beneficiados pelo Programa atletas residentes no Município de Rio Branco, regularmente vinculados a entidades esportivas ou reconhecidos por federações, confederações ou ligas oficiais, na forma do regulamento.

Art. 4º. O Programa poderá contemplar diferentes categorias de Bolsa Atleta, conforme o nível das competições disputadas, incluindo, entre outras:

- I – municipal;
- II – estadual;
- III – nacional;
- IV – internacional;
- V – paradesportiva.

Parágrafo único. Os critérios de seleção, valores, número de beneficiários e duração das bolsas serão definidos em regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Gabinete Vereador Moacir Júnior

Art. 5º. A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, que poderá realizar a concessão das bolsas mediante edital público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2026.

MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Gabinete Vereador Moacir Júnior

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal Bolsa Atleta, como instrumento de fortalecimento das políticas públicas de esporte no Município de Rio Branco.

O esporte é reconhecido constitucionalmente como direito social e ferramenta essencial de inclusão, cidadania e desenvolvimento humano. Atletas do município representam Rio Branco em competições municipais, estaduais e nacionais, contribuindo para a valorização do nome da cidade e para a formação de novos talentos esportivos.

Registre-se que o Programa Bolsa Atleta já se encontra previsto no Plano Plurianual do Município, no Eixo 6 – Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0601 – Vida Ativa Rio Branco, com a meta física de concessão de 100 (cem) unidades, o que demonstra que a iniciativa já integra o planejamento estratégico da Administração Municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei não cria política pública inédita, mas confere forma legal, segurança jurídica e transparência a uma ação já planejada pelo Município, permitindo sua execução de maneira organizada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, observada a disponibilidade orçamentária.

Assim, a proposição reforça o compromisso do Município de Rio Branco com o desenvolvimento esportivo, a inclusão social e a valorização dos atletas locais, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2026.

MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Vereador